

Vitória, 20 de novembro de 2023.

OFÍCIO/CIPCD/DPES/ Nº 150.2023
RECOMENDAÇÃO nº 007 de 2023
Grupo vulnerável: Pessoa com Deficiência (TEA)
PROPAC nº PP 000522/2023

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREFEITO (A)

Assunto: regulamentação do uso de sinais sonoros em escolas públicas e privadas para fins de promoção de direitos das pessoas com transtorno do espectro autista (TEA)

Exmo. Sr (a). Prefeito (a),

Cumprimentando-o cordialmente, a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, vem, respeitosamente, a sua presença informar e se manifestar nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência possui como propósito a promoção, proteção e a garantia do exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e a promoção do respeito pela sua dignidade inerente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, I, da Constituição de 1988, que prevê como objetivo fundamental da República Federativa do Brasil a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, e, ainda, a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO ser dever constitucional de a Defensoria Pública efetuar a promoção integral individual ou coletiva dos direitos humanos dos necessitados, judicial ou extrajudicialmente, conforme art. 134 da CF/88;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual nº. 55/94 descreve ser dever de a Defensoria Pública prestar orientação jurídica e exercer a defesa dos necessitados, em todos os graus, bem como promover, prioritariamente, a solução extrajudicial dos litígios (art. 1-c);

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual nº. 55/94 e Lei Complementar Nacional 80/94 garantem aos membros da Defensoria Pública a possibilidade de requisitar de qualquer autoridade pública ou de seus agentes exames, certidões, perícias, vistorias, diligências, processos, documentos, informações, esclarecimentos e providências necessárias ao exercício de suas atribuições (art. 55 da LC nº 55/94 e art. 128 LC nº 80/94);

CONSIDERANDO que a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, art. 1º, § 2º, da Lei nº 12.764 de 2012;

CONSIDERANDO que unidades da federação já vêm adotando providências para enfrentar a questão da hipersensibilidade de pessoas autista, inclusive por meio da edição de atos normativos¹.

¹ Conferir: AGORA É LEI: ESCOLAS QUE TENHAM ALUNOS COM AUTISMO PODERÃO SUBSTITUIR SINAIS SONOROS. Data da notícia: 12.09.2023. Disponível em: <http://boaesperanca.pretenturapaper.com.br/autenticidade>. Acesso em 18.11.2023. E ainda: Escolas no ES mudam sinais sonoros de intervalos de aulas para músicas populares para não incomodar alunos autistas. Data da notícia: 18.10.2023. Disponível em: [Escolas no](http://escolas.no)



A Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo vem **SOLICITAR**:

- 1) Informações sobre as medidas adotadas para fins de resguardar direitos das pessoas com deficiência diante dos potenciais prejuízos causados por sinais sonoros de estabelecimentos de ensino públicos e privados que tenham em seus quadros alunos matriculados com transtorno do espectro autista (TEA);
- 2) Informações sobre eventual regulamentação da substituição de sinais sonoros de estabelecimentos de ensino públicos e privados que tenham em seus quadros alunos matriculados com transtorno do espectro autista (TEA);
- 3) Quaisquer outros esclarecimentos pertinentes em relação ao tema.

Outrossim, a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo **RECOMENDA**, em caso de ausência de regulamentação pertinente, sejam adotadas providências para:

- 1) A proteção dos direitos das pessoas com deficiência diante dos potenciais prejuízos causados por sinais sonoros de estabelecimentos de ensino públicos e privados que tenham em seus quadros alunos matriculados com transtorno do espectro autista (TEA);
- 2) A regulamentação da substituição de sinais sonoros de estabelecimentos de ensino públicos e privados que tenham em seus quadros alunos matriculados com transtorno do espectro autista (TEA).

Sendo o que me apresenta no momento, reitero os votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Assinado digitalmente
por HUGO
FERNANDES
MATIAS:05648434740
Data: 2023.11.20
15:29:38 -0300

Assinado digitalmente por ADRIANA PERES MARQUES
DOS SANTOS:094468337
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Defensoria Pública do
Estado do Espírito Santo, CN=Defensoria Pública do
Estado do Espírito Santo, CN=ADRIANA PERES MARQUES DOS
SANTOS:094468337
Data: 2023.11.20 15:17:32 -0300
Localidade: Vitória
Foi assinado por: 12.1.1

HUGO FERNANDES MATIAS Defensor Público Coordenador de Direitos Humanos	RAFAEL VIANNA MURY Defensor Público Membro do Núcleo de Direitos Humanos	ADRIANA PERES M. DOS SANTOS Defensora Pública Coordenadora da Infância e Juventude
CAMILA DÓRIA FERREIRA Membro do Núcleo de Direitos Humanos Defensora Pública	RAFAEL MELLO PORTELLA CAMPOS Membro do Núcleo de Direitos Humanos Defensora Pública	LUCAS ANDRADE MADDALENA Membro do Núcleo de Direitos Humanos Defensor Público
	MARINA DALCOLMO DA SILVA Membro do Núcleo de Direitos Humanos Defensora Pública	TIAGO LUIZ BIANCO PIRES DIAS Defensor Público Membro do Núcleo de Direitos Humanos

[ES mudam sinais sonoros de intervalos de aulas para músicas populares para não incomodar alunos autistas | Espírito Santo | G1 \(globo.com\)](http://boaesperanca.preturaspapel.com.br/autenticidade). Acesso em 18.11.2023. Conferir ainda: [Projeto de lei aprovado prevê sinais sonoros adequados a alunos autistas nas escolas — Poder Legislativo de Guarapuava](http://boaesperanca.preturaspapel.com.br/autenticidade) e [PL que determina sinais musicais adequados para alunos autistas em escolas municipais é deliberado na CMM - Câmara Municipal de Manaus](http://boaesperanca.preturaspapel.com.br/autenticidade). Acesso em 18.11.2023.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330037003100390039003A005000

Assinado eletronicamente por **Controladoria-Geral do Município** em **22/11/2023 16:08**

Checksum: **4170AF49C758F3CFF2417CF9350405CEF5F4B35FEFE211E1478964D069C90DF1**



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330037003100390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.